

## **Anexo ao Acordo de Cooperação Técnica BB X TRESC n. 002/2020**

### **Plano de Trabalho – 1º e 2º Turnos Eleições Municipais 2020**

**Objeto:** O presente plano tem por objeto a descrição dos procedimentos operacionais a serem adotados para o pagamento do auxílio-alimentação aos COLABORADORES, convocados pelo TRE-SC para a realização das Eleições Municipais de 2020, por meio de aplicativo desenvolvido pelo BANCO denominado Carteira Digital BB.

**Justificativa:** modernizar a gestão administrativa do processo eleitoral por meio da adoção do aplicativo denominado Carteira Digital BB, que proporcionará maior agilidade, segurança e eficiência na sistemática de pagamento da alimentação aos COLABORADORES convocados para auxiliar nos trabalhos relativos às Eleições Municipais de 2020.

#### **Condições e prazos:**

1. O presente Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, com tempo hábil para adequação, visando garantir maior agilidade, segurança e otimização do processo de pagamento dos auxílios alimentação vinculados a Carteira Digital BB.
2. A estimativa do número de COLABORADORES a serem convocados pelo TRE-SC para as Eleições Municipais de 2020 será de aproximadamente 70.000 (setenta mil), no valor médio de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada COLABORADOR.
3. O BANCO enviará até o dia 05 de outubro de 2020 ao TRE-SC:
  - a. o login e a senha do BB Sia Web, plataforma na qual o TRE-SC enviará os arquivos ao BANCO.
  - b. Leiaute para o envio da verificação Prévia dos CPFs, do arquivo de pagamento e de pedido de cancelamento.
4. O TRE-SC informará ao BANCO e-mail no qual o BANCO deverá enviar os arquivos mencionados no decorrer deste Plano de Trabalho.
5. O TRE-SC informará aos COLABORADORES, que estes deverão instalar a carteira BB, a partir de 15 de setembro de 2020, para o recebimento do auxílio. Os COLABORADORES deverão ser instruídos a acessar o site <https://bb.com.br/carteirabb> e assistir os vídeos tutoriais de instalação da Carteira, de resgate do benefício e em como utilizar o recurso.
  - a. Limite de saldo na Carteira Digital BB: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
  - b. Limite de transação diária: R\$ 1.000,00 (Mil reais).
6. O TRE-SC enviará, até o dia 22 de outubro de 2020, ao BANCO, por meio da Plataforma BB Sia Web, link <https://gmtedi.bb.com.br>, arquivo formato CSV ou Excel, contendo Nome e CPF dos COLABORADORES que irão receber o auxílio pela Carteira Digital BB, para análise prévia dos CPFs.

7. O BANCO, até o dia 28 de outubro de 2020, devolverá ao TRE-SC arquivo, no mesmo formato recebido do item anterior, via e-mail mencionado no item 3, arquivo Prévia dos CPFs com a informação dos CPFs que poderão receber pela Carteira e os CPFs que não poderão.
8. A partir da data do item 5, o TRE-SC disponibilizará em seu site oficial informações aos COLABORADORES para instalação da Carteira Digital BB e em como resolver eventuais problemas na instalação.
9. O BANCO enviará ao TRE-SC, com a periodicidade semanal, no e-mail informado pelo TRE-SC, o arquivo de acompanhamento da instalação da Carteira Digital BB pelos COLABORADORES, contendo CPF, Nome e Situação da Carteira.
10. O TRE-SC enviará ao BANCO, por meio da Plataforma BB Sia Web, arquivo de pagamento, formato CSV ou Excel, contendo Nome, CPF, Valor e Contrassenha dos COLABORADORES aptos a receber o auxílio pela Carteira Digital BB, conforme leiaute mencionado no item 3.b deste Plano de Trabalho.
  - a. 1º Turno: 03 de novembro de 2020.
  - b. 2º Turno: 23 de novembro de 2020, caso houver.
11. O BANCO enviará até o dia 26 de outubro de 2020, número da Conta Impessoal para emissão da Ordem Bancária.
12. O TRE-SC emitirá Ordem Bancária tipo 12, sem lista, a crédito da Conta Impessoal do item 10, com o valor total a ser pago aos COLABORADORES aptos a receber o auxílio pela Carteira Digital BB. O recurso estará disponível para o BANCO no mesmo dia da Ordem Bancária.
  - a. 1º Turno: 03 de novembro de 2020.
  - b. 2º Turno: 23 de novembro de 2020.
13. O TRE-SC, no dia 15 de novembro de 2020, informará a cada COLABORADOR a contrassenha para a realização do resgate. A guarda, sigilo e comunicação da contrassenha é de responsabilidade exclusiva do TRE-SC, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros.
14. O BANCO disponibilizará no dia da Eleição Municipal 2020, 1º e 2º turno, caso houver, campo específico para que o COLABORADOR imposte a contrassenha na sua Carteira Digital BB. O campo ficará disponível até o dia 8 de dezembro de 2020.
15. Após a imposição da contrassenha pelo COLABORADOR, o valor referente ao auxílio será disponibilizado na sua Carteira Digital BB. O COLABORADOR poderá utilizar o recurso em pagamentos com código de barras, transferências bancárias, recarga de celular e saques nos TAAs do Banco do Brasil, sem custo de tarifas nas transações. Não há prazo para a utilização do recurso resgatado.
16. Uma vez o COLABORADOR impostando incorretamente a contrassenha por 3 (três) vezes, o BANCO bloqueará nova tentativa de resgate. No dia útil seguinte ao bloqueio, o resgate estará novamente disponível para o COLABORADOR.

17. O TRE-SC poderá solicitar o cancelamento do pagamento do recurso para determinados CPFs, por meio de arquivo enviado pelo BB Sia Web. O BANCO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o cancelamento. O BANCO não se responsabiliza pelo resgate do valor pelo COLABORADOR entre a data do envio do arquivo de cancelamento e o seu processamento.
  - a. 1º Turno: Solicitação de cancelamento após o dia 15 de novembro de 2020.
  - b. 2º Turno: Solicitação de cancelamento após o dia 29 de novembro de 2020, caso houver.
18. O BANCO enviará ao TRE-SC, com periodicidade semanal, para o e-mail informado no item 3 deste Plano de Trabalho, relatório de acompanhamento contendo: Ordem Bancária, CPF, Nome, Valor, Situação do Voucher, Situação da Carteira e Providência a ser adotada para regularização, caso necessário.
19. No dia 8 de dezembro de 2020, o BANCO irá retirar a opção de resgate do auxílio, tanto do 1º quanto do 2º turno, quando houver, na Carteira Digital BB dos COLABORADORES.
20. O BANCO, até o dia 18 de dezembro, devolverá ao TRE-SC os recursos, tanto do 1º quanto do 2º turno, quando houver, dos benefícios que não foram resgatados pelos COLABORADORES, conforme item anterior, por meio de GRU.